

LEI MUNICIPAL Nº 1581/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA
O GRUPO DE TERCEIRA IDADE
PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE GRAMADO
DOS LOUREIROS/R.S. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao Grupo de Integração da Terceira Idade Primavera, inscrito no CNPJ nº 02.090.228/0001-45 do Município de Gramado dos Loureiros.

§ 1º - O repasse a que se refere esta Lei será no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem repassados em parcela única, o qual será depositado diretamente na conta bancária da entidade.

§ 1º - O auxílio de que trata este artigo será aplicado para pagamento de transporte que locomoveu os idosos do Município de Gramado dos Loureiros em evento/programa em que o grupo participou.

§ 2º - O auxílio de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada, devendo ser realizada a prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com dotação orçamentária própria.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, 07 de maio de 2025

**ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Carlos da Silva
Secretário Municipal de Administração